



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º 73/50.

Lapa, 4 de Setembro de 1.950.

Senhor Prefeito:-

Junto ao presente estamos passando às mãos de V.Excia. o Projeto de Lei Nº 75 que autoriza a compra de um terreno no fundo do Teatro S. João, para que seja por vos sancionada ou vetada dentro do prazo prevista pela lei.

Sendo o que se nos apresenta, servimo-nos da oportunidade para apresentar-vos as nossas mui

Atenciosas Saudações

TRAJANO ERLKE PIRES
Presidente-

Ao Exmo. Sr.

Otávio José Kuss

M.D. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI Nº 75

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Autoriza o Executivo a Adquirir terreno

Artº 1º :- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a adquirir um terreno sem edificação, situado nos fundos de "Teatro S. João", desta cidade, com a área de 34 m2. (Trinta e quatro metros quadrados), para ser utilizado com a instalação sanitária ora em construção naquele prédio.

Artº 2º :- Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial de Cr. \$ 1.100,00 (Um mil e cem cruzeiros).

Artº 3º :- Esta lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Ses. Lapa, 1º de Setembro de 1.950.

TRAJANO EHLKE PIRES

Presidente.-

GUSTAVO KUSS
Secretário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte ante-projeto de lei,

*Prot. -
n.º 48*

ANTE-PROJETO DE LEI nr. 11

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa, autorizada a adquirir um terreno sem edificação, situado nos fundos do "Teatro S. João" - desta cidade, com a área de 34 m2. (trinta e quatro metros quadrados), para ser utilizado com a instalação sanitária ora em construção naquele prédio.-

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial de Cr\$ 1.100,00 (Um mil e cem cruzeiros).

Artº 3º - esta lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 8 de Maio de 1950.-

Octavio Jose Kuss
Octavio José Kuss
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nr. 64/50

Lapa, 8 de Maio de 1950.-

Senhor Presidente,

Estando prêtes a ser concluído o serviço de reforma do Teatro S. João, desta cidade, constatamos a necessidade de colocármos no mesmo, uma bem montada instalação sanitária, capaz de corresponder a adaptação do mesmo para a estação de rádio local.

Por esse motivo, anexo estou remetendo a éssa Casa, o ante projeto de lei que visa a compra do terreno necessario aos fins acima mencionados.

Tratando-se de melhoramentos para a cidade, tenho certeza de que no mesmo não será acrescentado obstaculo algum, uma vez que conhecemos perfeitamente o patriotismo de nossos Vereadores.-

Reiteiro a Vv.Ss. os meus protestos de consideração e apreço.-

Cordiais Saudações

Octavio José Kuss
Octavio José Kuss
Prefeito Municipal